



Contrato nº 94/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E MARIO ALVES DE BASTOS, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 94/2013 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **MARIO ALVES DE BASTOS**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Praça Raimundo Borges de Santana, nº. 132, Centro, Cícero Dantas-BA, 48.410-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 157/2013, protocolado sob nº. 003.0.131161/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça Raimundo Borges de Santana, nº. 120, Centro, Cícero Dantas-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas, tendo o referido imóvel Título de Reconhecimento de Domínio nº. 0276, Matrícula nº. 4.479, Livro 2-I, fls 56, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Cícero Dantas-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;



Contrato nº 94/2013 - SGA

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 30.075-6, Agência nº. 1774-4** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de agosto de 2013 e a terminar em 31 de julho de 2018, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: agosto

Mês de Término: julho

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbacões de terceiros.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do CONTRATO poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.



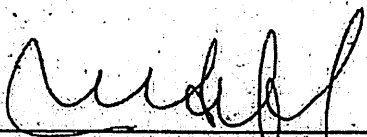
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

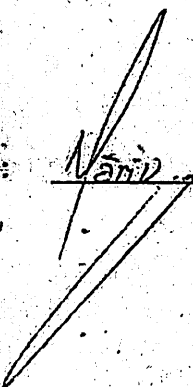
Salvador, 31 de julho de 2013.

PELO LOCATÁRIO:



Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa
Locatário

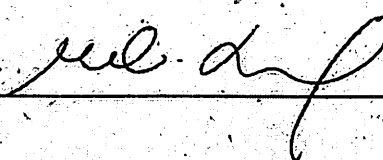
PELO LOCADOR:



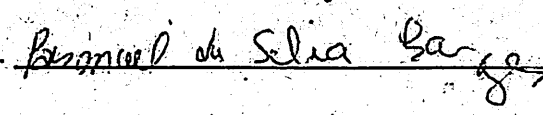
Mario Alves de Bastos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª



Salvador ■ Sexta-Feira
Diário n. 1011 de 09 de Agosto de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 58/2013- SGA

Processo:008.0.131161/2013 – Dispensa nº 157/2013.

Parecer jurídico:202/2013.

Partes:Ministério Público do Estado da Bahia e Mario Alves de Bastos.

Objeto:Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Cícero Dantas - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 – Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência:05 (cinco) anos, a contar de 01 de Agosto de 2013 até 31 de Julho de 2018.

Data da assinatura:31/08/2013.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**Adesão de Voluntário**

Nome	Lotação	Início	Término
Marina Reis Ganda	Itabuna	13/08/2013	12/08/2014

CAOCIFE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
	Ponto Seguro	ITJ - Instituto Tribos Jovens	02/08/2013 à 02/02/2014

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE****RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 094/2013 - SGA**

Processo: 003.0.131161/2013 - Dispensa nº 157/2013.

Parecer Jurídico: 202/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Mario Alves de Bastos.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Cícero Dantas - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 01 de Agosto de 2013 até 31 de Julho de 2018.

Data da assinatura: 31/07/2013.

*Replicado por haver incorreções

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA Nº. 020/2013:**

PROCESSO Nº.: 003.0.136216/2013

Objeto: Renovação de 01 (uma) assinatura do Jornal A Tarde pelo período de 01 (um) ano, com vigência a partir de 23/09/2013 a 22/09/2014, para este Ministério Público.

Favorecido: Empresa Editora A Tarde S/A.

Base Legal: Art. 60, Inciso II, da Lei nº. 9.433/05. Parecer Jurídico nº. 454/2013.

Valor: R\$ 654,90 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade: 2000, Elemento 3390.39 da U.G. 40.003.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013**

Procedimento: nº 003.0.98512/2013 - Pregão Presencial nº 21/2013 - Objeto: Registro de preços de extintores de incêndio e suporte de piso - Vencedora: licitante vencedor para os itens 01 e 02: ALJA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 13.052.100/0001 - 03 - licitante vencedor para os itens 03, 04 e 05: T&J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 06.888.527/0001 - 06 - licitante vencedor para o item 06: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO LTDA - CNPJ Nº 02.545.164/0001 - 20. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 09.08.2013.



PORTARIA Nº 228 /2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Bismael da Silva Borges, matrícula [REDACTED] e Antônio Manoel Fraga de Santana, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 094/2013-SGA, relativo à locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de agosto de 2018.



Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 228/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Bismael da Silva Borges, matrícula [REDACTED] e Antônio Manoel Fraga de Santana, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 094/2013-SGA, relativo à locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de agosto de 2018.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Nome	Matrícula	Período deferido da licença	Quinquênio	Processo inicial	Publicação DJE	SUSPENSÃO			GOZO COMPENSATÓRIO
						Período	Motivo	Documento autorizador	
ANTONIO ARAUJO CARDOSO JUNIOR	[REDACTED]	09/07/2018 a 07/08/2018 - 30 dias	2009/2014	003.0.27545/2017	06/12/2017	12 e 13/07; 26 e 27/07 e 02 e 03/08 - 06 dias	REQUERIMENTO DO SERVIDOR	003.0.22690/2018	07 a 11/01/2019 e 14/01/2019 - 06 dias

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 07 de agosto de 2018.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

CANCELAMENTO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Nome	Matrícula	Período deferido da licença	Quinquênio	Processo inicial	Publicação DJE	CANCELAMENTO	
						Motivo	Documento autorizador
JULIANA FERNANDES PRADO	[REDACTED]	01/09/2018 a 30/09/2018 - 30 dias	2010/2015	003.0.2254/2018	01/03/2018	Requerimento da servidora	003.0.22446/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 07 de agosto de 2018.

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	LEI Nº 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
[REDACTED]	MARIA HELENA DE SOUZA SANTOS	Art. 3º	60	25/07/2018	22/09/2018	1988/1993
[REDACTED]	FÁBIO DE LIMA BARRETO	Art. 3º	30	30/07/2018	28/08/2018	2009/2014

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 07 de agosto de 2018.

LICENÇAS DEFERIDAS					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
[REDACTED]	VALMIR LOPES DE SANTANA	113, III, b	08	07/07/2018	14/07/2018
[REDACTED]	MARJORIE DA SILVA RIBEIRO SOUZA	145	07	18/07/2018	24/07/2018
[REDACTED]	ANDERSON BELINATO VIANA	145	15	16/04/2018	30/04/2018
[REDACTED]	MARTA CONCEICAO DA PAIXAO SANTOS ARAUJO RIBEIRO	145	20	12/07/2018	31/07/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 07 de agosto de 2018.